



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO LUIZ DO PARAITINGA
Gabinete

DESPACHO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL Nº 084/2024
EDITAL Nº 072/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL E MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E EMERGENCIAL NO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, INCLUINDO RUAS, AVENIDAS, TRÊVOS, PRAÇAS E BAIRROS RURAIS PARA A REALIZAÇÃO FUTURA E PARCELADA DOS SERVIÇOS, EM SÃO LUIZ DO PARAITINGA – SP, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO E SEUS ANEXOS.

Ao Departamento de Compras e Licitações,

Considerando os documentos e informações constantes no presente expediente administrativo, bem como o exposto na impugnação proposta nas *fls. 121/130* pela impugnante ZEUS ELETRICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 37.571.480/0001-50 e pela impugnação apresentada pela empresa RT ENERGIA E SERVIÇOS LTDA., pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ nº 11.091.314/0001-6, vide *fls. 132/154*.

DECIDO:

Pelo acolhimento integral ao Parecer Jurídico exarado nos autos pelos seus próprios fundamentos, principalmente, pela divergência apresentada na descrição do item “Luminária de Led”, o qual não deixa claro que estão contemplados fornecimento do item e prestação dos serviços, desse modo prejudicando a formulação de proposta de empresas interessadas em participar do certame supramencionado.

Ante ao exposto, em consonância à Súmula 31 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, a modalidade “Registro de Preços” não é recomendada para serviços da mesma natureza do objeto. Posto isso, imperioso reconhecer que não há óbice da Administração Pública Municipal rever e/ou anular os atos, quando nestes forem verificados vícios que os tomem ilegais, conforme expressamente preconiza a Súmula 473 do STF.

Perante os fatos, proceda-se pela **ANULAÇÃO** do Pregão Eletrônico nº 060/2024 pelos motivos acima citados, e ficam os interessados, caso queiram a apresentar recurso como dispõe o artigo 165 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Dê-se publicidade e ciência aos interessados.

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de São Luiz do Paraitinga, Gabinete, em 23 de dezembro de 2024.

Ana Lúcia Bilard Sicherle
Prefeita Municipal da Estância
Turística de São Luiz do Paraitinga